



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N° 957/2007

Cria a Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - BANCO DE SANGUE no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - BANCO DE SANGUE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT.

Art. 2º Compete à Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - BANCO DE SANGUE:

I ò planejar, programar, supervisionar e coordenar as atividades de hemoterapia em nível municipal, em consonância com o MT- HEMOCENTRO do Estado de Mato Grosso;

II ò proceder à coleta de sangue destinado aos pacientes hemoterápicos;

III ò realizar as operações pertinentes ao preparo, à estocagem, ao controle e à distribuição de sangue e seus componentes;

IV ò apoiar as atividades de vigilância sanitária relacionadas à sua área de atuação.

Art. 3º A Unidade de Coleta e Transfusão - UCT - BANCO DE SANGUE terá como responsável técnico um bioquímico do município, sob a supervisão do Hemocentro do Estado de Mato Grosso ò MT ò HEMOCENTRO, nos termos do disposto na Lei Complementar n° 180, de 13 de Julho de 2004, do Estado de Mato Grosso/MT.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta da de dotação própria devidamente consignada na Secretaria Municipal de Saúde de Juína.

Art 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juína, em 17 de setembro de 2007.


HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal